

Lei 5ave.
5.660/10



FOLHA Nº 01
DATA 23.08.10
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

PROCESSO

Nº _____

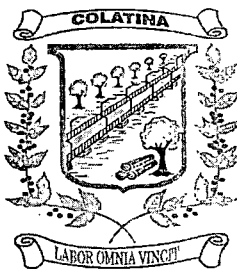
Interessado: Vereador Sergio Meneguelli
Projeto de Lei nº 687 / 2010

Assunto: Muda nome de rua no Bairro
Mauri Ismenia

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



07.4701/10
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 02
DATA 23.08.10
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 07/2010

**MUDA NOME DE RUA NO BAIRRO MARIA
ISMÊNIA.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica denominada "RUA ADELQUI STEFENONI" a antiga Rua Castelo, no Bairro Maria Ismênia nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 19 de agosto de 2010

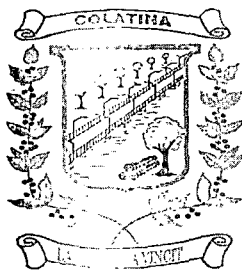
[Assinatura]
Sergio Meneguelli
Vereador – autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º	Fls.	Livro
	Colatina	de	de
	Funcionário Data Rubrica		
Director			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 231 081 2010

PRESIDENTE



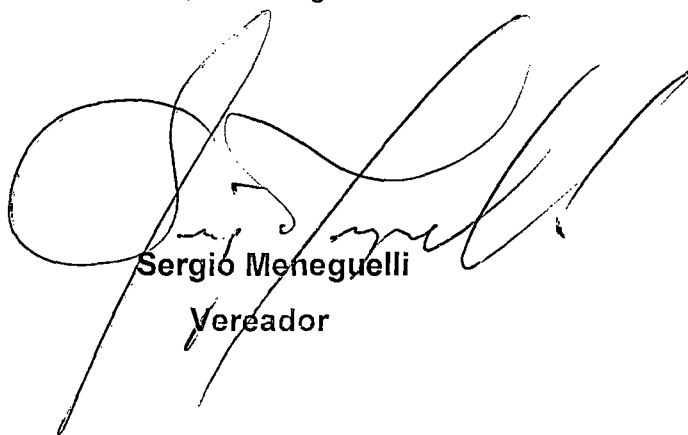
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03
DATA 23.08.10
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA:

Esclarece o Vereador que este projeto de lei tem por objetivo um morador antigo que muito contribui para o crescimento deste bairro.

Sala das Sessões,
Em, 19 de agosto de 2.010



Sergio Meneguelli
Vereador

jgn/ra/rsa



FOLHA N.º 04
DATA 23.08.10
RUBRICA [Signature]

LIVRO
45-C
106MV
19699



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPIRITO SANTO
Município : COLATINA

Comarca : COLATINA
Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 18 de maio de 2009, no livro 45-C, às fls. 106v, sob o n° 19699, foi feito o registro de óbito de:

ADELQUI STEFENONI

falecido a 14 de maio de 2009, às 02:00 horas, no São Bernardo Apart Hospital, Colatina-ES, de sexo masculino, de cor branca, de profissão aposentado, natural de Baunilha, então residente e domiciliado em Rua: Francisco Cunha, 36, Bairro Maria Ismenia, Colatina-ES, com setenta e três anos de idade, de estado civil casado com LENY PRETTI STEEENONI, no Cartório de Registro Civil de Boapaba, Colatina-ES, sob L. 05, fls. 132, n°. 635, filho de FERMO STEFENONI e de ROSA PANCIERI.

Foi declarante Fabiane Stefenoni dos Passos e o óbito foi atestado pelo Médico Dr. Leonardo Goltara Almeida-CRM-7164, tendo sido a causa da morte, " FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS - CHOQUE SÉPTICO - DENGUE HEMORRÁGICA - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA ".

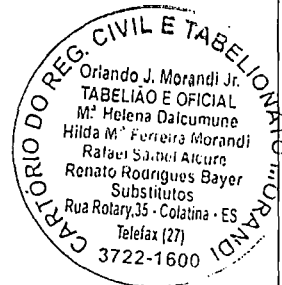
O sepultamento foi feito no Cemitério de São Vicente de Paula, Colatina-ES.

Observações: Deixou tres filhos maiores de idade; Não deixou bens; Não deixou testamento conhecido; Era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 18 de maio de 2009

[Signature]
Orlando José Morandi Jr.



FMO UMF FPOS:	
TABELA	VALOR R\$
130	300
130	300
TOTAL	

Rafael Salbel Alcure
SUBSTITUTO

ABAIXO ASSINADO

Os Moradores abaixo-assinados vêm através do presente, REQUERER A ALTERAÇÃO (mudança) DE NOME DA ATUAL RUA CASTELO para RUA ADELQUI STEFENONI, NO BAIRRO MARIA ISMÊNIA, COLATINA-ES.

Colatina-ES., 05 de Julho de 2010.

NOME: (legível)	Nº DOC.	ASSINATURA
ANTÔNIO BRAZ FERRARI	721.648	<i>Antônio Braz Ferrari</i>
ALMERINDA ANTOLINI FERRARI	1875.352	<i>Almerinda Antolini Ferrari</i>
VALDECY TIRES FERRARI	008.088.157-25	<i>Valdecy Tires Ferrari</i>
Maria da Penha Gregorio Signorette	43245994715	<i>Maria da Penha Gregorio Signorette</i>
JOAQUIM RIBEIRO CALA DE IRAS	X-700-094	<i>Joaquim Ribeiro Cala de Iras</i>
Nilza Coelho Andrade	1052973	<i>Nilza Coelho Andrade</i>
M ^{rs} da Penha y mendonca	1429.546.ES	<i>M^{rs} da Penha y mendonca</i>
Leilson Alves Ferreira	399998.314-00	<i>Leilson Alves Ferreira</i>
Dora Lucia Andrade	9946.1108-	<i>Dora Lucia Andrade</i>
Jesiana - Santa Olívia	169.149	<i>Jesiana - Santa Olívia</i>
Ricardo Araujo Ramos	RG 733020	<i>Ricardo Araujo Ramos</i>
Israla Zalem Benifácio Thomazelli	060.015.017-85	<i>Israla Zalem Benifácio Thomazelli</i>
Renê Baptista	CIC. 450.884.897.49.	<i>Renê Baptista</i>
Machado (Vanir)	CIC 797050 (Vanir machado)	<i>Machado (Vanir)</i>
Sergio Paulo Leuppi	236.860.ES	<i>Sergio Paulo Leuppi</i>

ABAIXO ASSINADO

FOLHA N.º 06

DATA 23.08.10

RUBRICA



Os Moradores abaixo-assinados vêm através do presente, REQUERER A ALTERAÇÃO (mudança) DE NOME DA ATUAL RUA CASTELO para RUA ADELQUI STEFENONI, NO BAIRRO MARIA ISMÊNIA, COLATINA-ES.

Colatina-ES., 05 de Julho de 2010.

NOME: (legível)

Nº DOC.

ASSINATURA

Nonato José Toledo 557424 Nonato José Toledo

Gilson Ferrari Razolice: 601.707.ES

Adilson Margelini: 145085 Assi

Rodrigo Tacdim Francischeto 957.887.ES @

Americo Monteiro da Souza 469.444-ES. J

Ronaldo Riqueti 055 12392-1

Higor Lucas Luppi 1735107

Darla Carneiro de Araújo 11335876-6 JFP RJ

Nilya Goldner 1729.752.ES

Arthur Asteletti 138.122.ES

31 SIMPLIFICADO É DDD E DDI SEMPRE COM ECONOMIA.
LIGUE PRA 103 31 E PEÇA O SEU.

11931/2003 - DR/RJ/MG

SEQ. 000033419 - 03

CORREIOS



030330279



DDD COLATINA/ES

SERGIO PAULO LUPPI
RUA CASTELO, 82
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA-ES



200003989667403000033027830070510

SMI: EM-03-ES-8837-5-0330279-0003534



Certificado de Sistema de Qualidade
NBR ISO 9001:2000
O Sistema de Gestão de Qualidade
Foi implementado e certificado pelo
Órgão de Certificação DNV (0050040)
certificado nº 01 UNM/PT/00



FOLHA N. 08
DATA 23.08.10
RUBRICA [Signature]

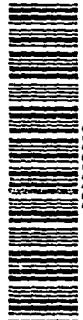


FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação



31 SIMPLIFICADO E DDD E DDI SEMPRE COM ECONOMIA
LIGUE PRA 103 31 E PEÇA O SEU



03086309



CDD COLATINA/ES

MARIA DA PENHA GREGORIO SIGNORELLI
RUA CASTELO, 82 CA FUNDO
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA-ES



2000039896708210000008630830080610

SMI: EM-03-ES-8817-1-0086309-0007262

PRACA E O LAVA JATO

DATA 23.08.10
RUBRICA 09

Casa Sundos



DESTINATARIO
JOAQUIM RODRIGUES CALDEIRA
R. CASTELO, 82

MARIA ISMENIA - COLATINA - ES
29702-260

ATENÇÃO

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto ao Remetente.

REMETENTE
BANESTES S.A - COLATINA
AV. GETULIO VARGAS, 356
CENTRO - COLATINA - ES
29700-010



RT 0 4 5 4 0 8 2 1 4 BR



000646/05845



Mod.: 01.03.00039/6 -

RUBRICA
DATA 23.08.10
FOLHA N. 10



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES, 80 - VITORIA - ES CEP: 29050-525
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/2

ALMERINDA ANTOLINI FERRARI RUA CASTELO, 86	DATA DE EMISSAO 03/06/2010	TELEFONE 3722-2333 0 4
	CNPJ / CPF 00015714756720	
MARIA ISMENIA 29702-260 COLATINA-ES	INSCRICAO ESTADUAL	VALOR A PAGAR R\$ 174,56
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	VENCIMENTO 17/06/2010
	COD. DEB. AUTOMATICO 891830456866	
	CODIGO DDD 27	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	06/10: 139:48	05/10: 99:06	04/10: 116:06
BASICO		03/10: 107:42	02/10: 81:12	01/10: 131:12

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO								
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 00000238540/SERIE /SUB-SERIE					
TELEFONE 05986 3722-2333 0 4								
SERVICOS MENSAIS 0001/01 03/06/2010 ASSINATURA USO RESIDENCIAL 01 A 30/05/10								40,42
SUBTOTAL								40,42

DATA: 23.08.10
RUBRICA: [Handwritten Signature]

11

36.981



NILZA COELHO ANDRADE
R CASTELO, 98
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA - ES

www.vivo.com.br/suaconta

Central de Relacionamento Vivo *8486
Fale Conosco: www.vivo.com.br/faleconosco

Vivo S.A.
Av. Nossa Senhora da Penha, 275
CEP: 29055-131 - Vitória - ES
I.E.: 081935412 CNPJ: 02.449.992/0081-49

Plano:

Mês de Referência: 04/2010

Número do Celular: 27-9942-6301

Nome: NILZA COELHO ANDRADE

Página: 000002/000003

1011081 13443 - pág. 3/4 - (FAT)

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO : Vivo S.A.

Planos Contratados

Descrição	Período	Subtotal:	Valor R\$
PLANO VIVO CONTROLE	02/03/2010 a 01/04/2010	35,00	35,00

RUBRICA
DATA 23.08.10
102

ESTA DECLARACAO SUBSTITUI A QUITACAO MENSAL DA SUA FATURA DA 01 DE JAN A DEZ 2009 E ANOS ANTERIORES, EXCETO SERVICOS PRESTADOS POR OUTRAS EMPRESAS.

• Pagando até o vencimento, você evita:

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO
TARGONES PARA CELULAR

98,75
98,75



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES,60 - VITORIA - ES CEP: 29050-525
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/4

030563012 	CDD COLATINA/ES VALDECY PIRES FERRARI RUA CASTELO,85 CA FU MARIA ISMENIA 29702-260 COLATINA-ES	DATA DE EMISSAO 02/05/2010	TELEFONE 3722-3862 0 6	
	SEQUENCIAL: 000082301 - 03 SMI: EM-03-ES-81627-6-0563012-0002132 2000039896674030000056301130070510 PROX PRACA/ ESCOLA DARWIM	CNPJ / CPF 00000808816725	INSCRICAO ESTADUAL TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	VALOR A PAGAR R\$ 103,16
		COD. DEB. AUTOMATICO 061801452360	VENCIMENTO 17/05/2010	

0002-132

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	05/10: 486:48	04/10: 399:42	03/10: 378:06
FALE		02/10: 338:30	01/10: 269:24	12/09: 160:18

PAG./LINHA DATA DESCRICAO TEL.ORIGEM TEL.CHAMADO HORARIO DURACAO TARIFA VALOR

FOLHA N.º 13
DATA 28.08.10
RUBRICA

Maria de Penha Mendonca




RESUMO DA FATURA



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES, 60 - VITORIA - ES CEP: 29050-525
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/3

 030213649	 CDD COLATINA/ES	DATA DE EMISSAO 03/06/2010	TELEFONE 3721-6641 0 4	
	NELSON PEREIRA DE MENDONCA FILHO RUA CASTELO, 95 MARIA ISMENIA 29702-260 COLATINA-ES	INSCRICAO ESTADUAL	CNPJ / CPF 00035383003720	VALOR A PAGAR R\$ 56,22
	 2000039896708210000021364830080610 PRACINHA DO BAIRRO	SEQUENCIAL: 000082031 - 03 SMI: EM-03-ES-81607-5-0213649-0003785	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMATICO 891831692407	VENCIMENTO 17/06/2010

0003785

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	06/10: 225:30	05/10: 122:54	04/10: 116:18
BASICO		03/10: 88:12	02/10: 134:06	01/10: 190:30

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A

NEST N. 00000236627/SERIE /SIR-SERIE

FOLHA N.º 14
 DATA 23.08.10
 RUBRICA

Castelo n° 70 - apto 2

 **BANCO DO BRASIL**



1008043140553100000002160930120710

REMILSON FERREIRA
R CASTELO 70
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA - ES

3770-1056987

FOLHA N.º 15
DATA 23.08.10
RUBRICA [Signature]

FATURA

Mês/Ano: 06/2010 Matrícula: 0006712-1

Cliente: TURNETE MACHADO CPF/CNPJ: []

Endereço: RUA CASTELO Nº: 73 CEP: 29702-260

Bairro: MARIA ISMENIA Localidade: COLATINA Complemento: []

Classificação: R.001 Hidrômetro: 013875 Ciclo/Sequência: 10/0041000129

Leitura Anterior		Histórico Consumo / DL
740		05/2010 11.0 00 00 HDD
Leitura Atual	754	04/2010 13.0 00 00 HDD
Consumo Medido	14	03/2010 18.0 00 00 HDD
Ocorrência Leitura	0 0	02/2010 18.0 00 00 HDD
Data da Leitura	15/06/2010	01/2010 12.0 00 00 HDD
Dias de Consumo/Venda	32/32	12/2009 12.0 00 00 HDD
Média Diária	0.466	

Constam Débitos Anteriores, em 08/06/2010

TAXA DE	MEDIDO		
TAXA DE AGUA		14.0	19.12
TAXA DE ESGOTO			9.56
TAXA DE LIXO			10.45

VENCIMENTO 

16/07/2010 TOTAL A PAGAR R\$ 39.13

Previsão da Próxima Leitura em: 14/07/2010

Novo contato para informações: tel 2102-4303 e 2102-4304

Atendimento ao Cliente

RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES 8:00 às 18:00hs

Qualidade da Água

Parâmetro	Cor (UH)	Turbidez (UT)	pH	Fúor (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais amostras positivas
Resultados						
Média mês ant.	10.00	2.34	8.05	1.00	1.00	0
Padrão Qualidade*	Máx. 15	Máx. 5	6,0 a 9,5	Máx.1,5	0,2 a 2,0	Ausência

Observações no verso

DEBITO EM CONTA CORRENTE
 CONTA INFORMATIVA

FOLHA N.º 17
DATA 23.08.10
RUBRICA [assinatura]

Livre

o telefone fixo da **Embratel**

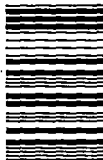
Av Pres. Vargas, 1012 - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071004 - CNPJ: 33.530.486/0001-29 - I.E: 91.617.341

BOLETO PARA PAGAMENTO AVULSO Pág.: 00001/00002

CÓD.CONTA.: 170630513

Esta fatura é referente aos serviços da VESPER,
cuja prestação e respectivos valores foram
assumidos pela EMBRATEL.

00090473



CDD COLATINA ES TTD

PABLO FARIA RIGUETI
R CASTELO 0000127
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA

(Ronaldo Rigueti)



7287007045905530000000047330180610

POSTAGEM: 18/06/2010 VENCIMENTO: 24/06/2010

DATA DE VENCIMENTO:

24/06/2010

VALOR DA FATURA:

42,77

DATA DE EMISSÃO:

14/06/2010

Nº DA FATURA:

07240447

Acordo de Pagamento através de Boleto Avulso

RS

42,77



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.

Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada

Colatina - ES - CEP 29702-900

CNPJ nº 27.485.069/0001-09 - INSC. EST. Nº 080.073.33-6

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nº 4716

Vencimento: 14/06/10

NOTA FISCAL

Dados do consumidor: Trf. Social Energia Elétrica criada pela Lei num. 10438 de 26/04/2002

ROCKIMAR HAMILTON SCHIFFLER CA
MPANA
R. Castelo, 0071
Maria Ismenia - Colatina - ES - 29.702-260
CPF: 780.250.287-04

Mes: Jun/2010
Leit. Atual: 04/06/10
Leit. Anterior ...: 05/05/10
Emissao: 04/06/10
Apresentacao ...: 04/06/10
N. Dias Consumo : 29

Cosa alugado P/
Isruda zalm Bonifacio
Thomazelli

Classe: Residencial Baixa Renda		Identificação: 002338	
Medidor	Residencial Baixa Renda	Leitura atual	Leitura anterior
Ativo	5405057	1039	975
Reativo			
Const.	1		
Consumo			64
		Data prevista próxima leitura	
		06/07/10	

FOLHA N.º 18
DATA 23.08.10
RUBRICA

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO - R\$		06/07/10
64 kWh x 0,543119		34,75
Importe		34,75
COSIP-Contrib Custeio Serv Ilum Publica		5,37
Desconto (subvencao economica) (-)		13,96
Ajuste Centavos(+)		0,03
Ajuste Centavos(-) (-)		0,00
Ajuste Faturamento		0,00

Base de Cálculo		Valor R\$		Total a pagar até o vencimento	
	34,75	25%	8,69		
COFINS	34,75	1,04%	0,36		
Histórico do consumo		4,76%		Multa 26,20	
mês	kWh	nº dias	mês	kWh	nº dias
Mai10	81	30	Dez09	26	31
Abr10	47	42	Nov09	26	30
Fev10	81	28	Out09	21	29
Jan10	19	30	Set09	27	30
			Maio9	48	30
				R\$ 0,52	
				Total a pagar após o vencimento	
				R\$ 26,72	

Composição da tarifa de fornecimento (kWh)		Indicadores de qualidade			
Energia elétrica	R\$ 9,78	met	DIC	FIC	DMIC
Transmissão	R\$ 2,07	apurados	17,00	10,00	8,50
Distribuição	R\$ 9,11	conjunto:	0,00	0,00	0,00
Encargos setoriais	R\$ 3,09	Tensão nominal: 220/127V			
Tributos Incidentes	R\$ 10,70	Limites Adequados: 202/118V a 229/132V			
Total	R\$ 34,75				

Reservado ao Fisco: 3035-D467-07BD-A071-E229-E2DF-1D37-5731
ICMS cobrado conf exigencia do Estado ES e parecer da ANEEL.
"No deixar a casa vazia por longo periodo, desligue a chave-geral."



Rua Benjamin Costa, nº 105 - Bairro Marista
 CEP 29707-130 Tel. 3722-4789 / 3722-4300
 Colatina - Espírito Santo - CNPJ 06.698.248/0001-54

CONTA DE ÁGUA
 ESGOTO E LIXO
 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
 0800-2839733

FOLHA N.º 19
 DATA 23.08.10
 RUBRICA [assinatura]

FATURA		Mês/Ano 06/2010	Matrícula 0006713-0
Cliente NELSON CAMPANA		CPF/CNPJ	
Endereço RUA CASTELO		Nº 71	CEP 29702-260
Bairro MARIA ISMENIA.	Localidade COLATINA	Complemento	
Classificação R.001	Hidrômetro 112070	Ciclo/Sequência 10/0041000130	
Leitura Anterior	468	Histórico Consumo / OL	
Leitura Atual	479	05/2010	11.0 00 00 HDD
Consumo Medido	11	04/2010	12.0 00 00 HDD
Ocorrência Leitura	0 0	03/2010	14.0 00 00 HDD
Data da Leitura	15/06/2010	02/2010	19.0 00 00 HDD
Dias de Consumo/Venda	32/32	01/2010	29.0 00 00 HDD
Média Diária	0.500	12/2009	11.0 00 00 HDD

Não Constam Débitos Anteriores, em 08/06/2010

TAXA DE AGUA	MEDIDO	11.0	12.73
TAXA DE ESGOTO			6.96
TAXA DE LIXO			16.74
0001-MULTA MES 04/10			0.78

VENCIMENTO **29/06/2010** TOTAL A PAGAR R\$ **36,61**

Previsão da Próxima Leitura em: 14/07/2010
 Novo contato para informações: tel 2102-4303 e
 2102-4304
 Atendimento ao Cliente
RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES 8:00 às 18:00hs

Qualidade da Água

Parâmetro	Cor (UH)	Turbidez (UT)	pH	Fluor (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais amostras positivas
Resultados Média mês ant.	10.00	2.34	8.05	1.00	1.00	0
Padrão Qualidade*	Máx. 15	Máx. 5	6,0 a 9,5	Máx.1,5	0,2 a 2,0	Ausência

Observações no verso

FOLHA N. 20
 DATA 23-08-10
 RUBRICA 4



Rua Benjamin Costa, nº 105 - Bairro Marista
 CEP 29707-130 Tel 3722-4799 / 3722-4300
 Colatina - Espírito Santo - CNPJ 06.698.248/0001-54

CONTA DE ÁGUA
 ESGOTO E LIXO
 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
 0800-2839733

FATURA		Mês/Ano 06/2010	Matrícula 0006704-0
Cliente ARTUR CORTELETTI		CPF/CNPJ	
Endereço RUA CASTELO		Nº 139	CEP 29702-260
Bairro MARIA ISHENIA	Localidade COLATINA	Complemento	
Classificação R.001	Hidrômetro 1212263	Ciclo/Sequência 10/0041000120	
Leitura Anterior	7166	Histórico Consumo / OL	
Leitura Atual	7208	05/2010	40.0 00 00 HDD
Consumo Medido	42	04/2010	47.0 00 00 HDD
Ocorrência Leitura	0 0	03/2010	36.0 00 00 HDD
Data da Leitura	15/06/2010	02/2010	7.0 00 00 HDD
Dias de Consumo/Venda	32/32	01/2010	24.0 00 00 HDD
Média Diária	1.000	12/2009	26.0 00 00 HDD

Não Constam Débitos Anteriores, em 08/06/2010

TAXA DE AGUA	MEDIDO	42.0	79.72
TAXA DE ESGOTO			39.86
TAXA DE LIXO			10.45

VENCIMENTO 29/06/2010

TOTAL A PAGAR R\$ 130.03

Previsão da Próxima Leitura em: 14/07/2010
 Novo contato para informações: tel 2102-4303 e 2102-4304
 Atendimento ao Cliente
 RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES 8:00 às 18:00hs

Qualidade da Água

Parâmetro	Cor (UH)	Turbidez (UT)	pH	Flúor (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais amostras positivas
Resultados Média mês ant.	10.00	2.34	8.05	1.00	1.00	0
Padrão Qualidade*	Máx. 15	Máx. 5	6.0 a 9.5	Máx.1,5	0,2 a 2,0	Ausência

Observações no verso

FOLHA N.º 21
 DATA 23.08.10
 RUBRICA [assinatura]

SANEAR
 Serviço Coletante de Água Ambiente
 Departamento Ambiental

Rua Benjamin Costa, nº 105 - Bairro Marista
 CEP 29707-130 Tel 2102-4303 / 2102-4304
 Colatina - Espírito Santo - CNPJ 06.698.248/0001-54

CONTA DE ÁGUA
 ESGOTO E LIXO
 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
 0800-2839733

FATURA

Mês/Ano: **05/2010** Matrícula: **0006709-1**

Cliente ADILSON MAZOLINI		CPF/CNPJ	
Endereço RUA CASTELO		Nº 89	CEP 29702-260
Bairro MARIA ISMENIA	Localidade COLATINA	Complemento	
Classificação R.001	Hidrômetro 092961	Ciclo/Sequência 10/0041000126	
Leitura Anterior	1476	Histórico Consumo / OL	
Leitura Atual	1482	04/2010	7.0 00 00 HDD
Consumo Medido	6	03/2010	9.0 00 00 HDD
Corrência Leitura	0 0	02/2010	8.0 00 00 HDD
Data da Leitura	14/05/2010	01/2010	10.0 00 00 HDD
Dias de Consumo/Venda	30/30	12/2009	12.0 00 00 HDD
Média Diária	0.333	11/2009	11.0 00 00 HDD

Não Constam Débitos Anteriores, em 13/05/2010

TAXA DE AGUA	MEDIDO	6.0	10.60
TAXA DE ESGOTO			5.30
TAXA DE LIXO			10.45
0001-MULTA MES 03/10			0.53

VENCIMENTO **31/05/2010** TOTAL A PAGAR R\$ **26.88**

Previsão da Próxima Leitura em: **14/06/2010**

Novo contato para informações: tel 2102-4303 e
 2102-4304
 Atendimento ao Cliente

RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES 8:00 às 18:00hs

Qualidade da Água

Parâmetro	Cor (UH)	Turbidez (UT)	pH	Flúor (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais amostras positivas
Resultados						
Média mês ant.	12.54	0.10	8.82	0.03	7.09	800
Padrão Qualidade	Máx. 15	Máx. 5	6,0 a 9,5	Máx.1,5	0,2 a 2,0	Ausência

Observações no verso

PONTO FRIO

PONTO CRED

FAC
72820005-DR/SPM
INVESTCRED
CORREIOS



CDD COLATINA ES

LENY PRETTI STEFENONI
R CASTELO 70 AP 03
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA ES



5094004498047790000033061730090310

PC16-0003750

FOLHA N.º 22
DATA 23.08.10
RUBRICA



GUIA DE RECOLHIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULO



JOSE OSMAR DOS PASSOS
 RUA CASTELO. 70 *Ap 5*
 CASA.M. ISMENIA
 COLATINA
 29.700-260

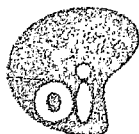
Documento 80049263160
 Lote 1828-1.612
 Data Postagem 09/07/2010

Placa MRG5733
 Renavam 277707021
 Ano Fabricação 1993
 Marca / Modelo VW/SAVEIRO CL



www.detran.es.gov.br

FOLHA N. 23
 DATA 23.08.10
 RUBRICA [Signature]

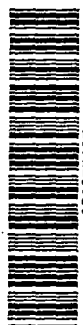


FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação



31 SIMPLIFICADO É DDD E DDI SEMPRE COM ECONOMIA.
LIGUE PRA 103 31 E PEÇA O SEU.



030075427



CDD COLATINA/ES

JOEL LUIZ BROSEGHINI
RUA CASTELO, 70 - *Ap: 6*
MARIA ISMENIA
29702-260 COLATINA-ES



2000039896708210000007542630080610

SMI: EM-03-ES-8837-5-0075427-0005131

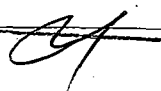


Certificado de Sistema de Qualidade
NBR ISO 9001:2000
O Sistema de Gestão de Qualidade do
Faturamento que para a concessão de crédito
é certificado pelo DNV (OC 10010)
conformidade com o INMETRO.



FOLHA Nº: 24
DATA: 23.08.10
RUBRICA: *[Signature]*

Castelo nº 78

FOLHA N.º 25
DATA 23.08.10
RUBRICA 

NOME DO LOCADOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Luana Stefenoni Broseghini

107.895.697-95

Os signatários deste instrumento, de um lado Luana Stefenoni Broseghini C.P.F.: 107.895.697-95, e de outro Verá Lúcia Oliveira, ID.: 1.357.150-ES, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à Rua Castelo, nº 78, nesta cidade de Colatina estado de Espírito Santo, loca-o segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1º) – O prazo de locação é de (1) um ano, sendo a partir de 08 de julho de 2010 e terminará em 08 de julho de 2011, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2º) – O aluguel mensal convencional é de R\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais durante (6) seis meses, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia (08) oito de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3º) – O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4º) – Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5º) – O LOCATÁRIO, desde já, faculta o LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6º) – O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7º) – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8º) – Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando a ruir;

9º) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10º) – Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11º) – No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12º) – Assina _____ também como fiador _____, solidariamente com o LOCATÁRIO, o Sr. _____ cuja responsabilidade será de plena eficiência, pelo cumprimento deste contrato, até a entrega real e definitiva das chaves do imóvel locado, embora ultrapasse o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis;

13º) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO serão pagas à parte;

14º) – O imóvel objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a residencial, não podendo ser mudada sua destinação sem o aconselhamento expresso do LOCADOR.

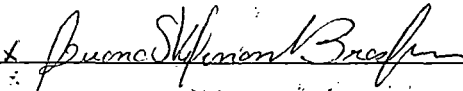
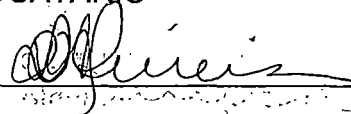
15º) – O LOCATÁRIO obriga-se a pagar além do aluguel do imóvel, as despesas que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação, bem como as despesas de consumo de água, luz e força.

16º) – Findo e não renovado, ou rescindido o presente contrato, o LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, ficando desde já acordado que o LOCATÁRIO deverá deixar a tinta necessária para repintar o imóvel (1 galão de tinta 18 litros Coralar, branco gelo) por ocasião da rescisão ou término do contrato, retirando somente os móveis, máquinas e utensílios de sua propriedade.

17º) – O LOCATÁRIO que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato ou interrompe-lo antes do prazo determinado, não ficará obrigado a pagar o título de indenização a outra parte, no valor referente a um mês de aluguel.

18º) – O locatário tem 1 mês de aluguel adiantado.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 2 vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

LOCADOR 	LOCATÁRIO 
FIADOR	FIADOR
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
C.P.F.	C.P.F.

Castelo 70 1ª andar aptº 1

NOME DO LOCADOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Leonardo Stefenoni dos Passos
2.007.733 – ES

Os signatários deste instrumento, de um lado Leonardo Stefenoni dos Passos, I.D.: 2.007.733 - ES, e de outro Rodrigo Tardin Francischeto, C.P.F.: 017.138.377-06 têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à Rua Castelo, nº 70, aptº 01 nesta cidade de Colatina estado de Espírito Santo, loca-o segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1º) – O prazo de locação é de (1) um ano, sendo a partir de 20 de julho de 2010 e terminará em 20 de julho de 2011, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2º) – O aluguel mensal convencional é de R\$ 480.00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais durante (1) um ano, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia (20) vinte de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3º) – O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4º) – Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5º) – O LOCATÁRIO, desde já, faculta o LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6º) – O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7º) – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8º) – Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando a ruir;

9º) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;



10º) – Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11º) – No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12º) – Assina _____ também como fiador _____, solidariamente com o LOCATÁRIO, o Sr. _____ cuja responsabilidade será de plena eficiência, pelo cumprimento deste contrato, até a entrega real e definitiva das chaves do imóvel locado, embora ultrapasse o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis;

13º) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO serão pagas à parte;

14º) – O imóvel objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a residencial, não podendo ser mudada sua destinação sem o aconselhamento expresso do LOCADOR.

15º) – O LOCATÁRIO obriga-se a pagar além do aluguel do imóvel, as despesas que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação, bem como as despesas de consumo de água, luz e força.

16º) – Findo e não renovado, ou rescindido o presente contrato, o LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, retirando somente os móveis, máquinas e utensílios de sua propriedade.

17º) – O LOCATÁRIO que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato ou interrompe-lo antes do prazo determinado, ficara obrigado a pagar o título de indenização a outra parte, no valor referente a um mês de aluguel.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 2 vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

LOCADOR <i>Leonardo Stefani Passos</i>	LOCATÁRIO <i>Manis de to</i>
FIADOR <i>Aula</i>	FIADOR
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
C.P.F.	C.P.F.

Cadete 70 - 2ª andar apt: 4

NOME DO LOCADOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Leni Pretti Stefenoni

071.820.407-78

Os signatários deste instrumento, de um lado Leni Pretti Stefenoni, C.P.F.: 008.214.267-02, e de outro Américo Monteiro Souza, servidor público/ INSS / Receita Federal C.P.F.: 308.200.906.97 têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à Rua Castelo, nº 70, nesta cidade de Colatina estado de Espírito Santo, loca-o segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1º) – O prazo de locação é de (1) um ano, sendo a partir de 05 de janeiro de 2010 e terminará em 05 de janeiro de 2011, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2º) – O aluguel mensal convencional é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais durante o contrato, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia (05) cinco de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3º) – O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4º) – Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5º) – O LOCATÁRIO, desde já, faculta o LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6º) – O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7º) – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8º) – Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando a ruir;

9º) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10º) – Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11º) – No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12º) – Assina _____ também como fiador _____, solidariamente com o LOCATÁRIO, o Sr. _____ cuja responsabilidade será de plena eficiência, pelo cumprimento deste contrato, até a entrega real e definitiva das chaves do imóvel locado, embora ultrapasse o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis;

13º) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO serão pagas à parte;

14º) – O imóvel objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a residencial, não podendo ser mudada sua destinação sem o aconselhamento expresso do LOCADOR.

15º) – O LOCATÁRIO obriga-se a pagar além do aluguel do imóvel, as despesas que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação, bem como as despesas de consumo de água, luz e força.

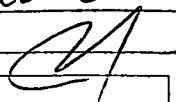
16º) – Findo e não renovado, ou rescindido o presente contrato, o LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, ficando desde já acordado que o LOCATÁRIO deverá deixar a tinta necessária para repintar o imóvel (1 galão de tinta 18 litros Coralar, branco gelo) por ocasião da rescisão ou término do contrato, retirando somente os móveis, máquinas e utensílios de sua propriedade.

17º) – O LOCATÁRIO que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato ou interrompe-lo antes do prazo determinado, não ficará obrigado a pagar o título de indenização a outra parte, no valor referente a um mês de aluguel.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 2 vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

LOCADOR <i>Looney Brett Stefemani</i>	LOCATÁRIO <i>Américo Monteiro de Souza</i>
FIADOR	FIADOR
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
C.P.F.	C.P.F.

Castelo 79

FOLHA N.º 28
DATA 23.08.10
RUBRICA 

NOME DO LOCADOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO

José Osmar Passos

887.054.047.20

Os signatários deste instrumento, de um lado José Osmar Passos, C.P.F.: 887.054.047-20, e de outro Mauro José Duler, operador de maquinas C.P.F.: 675.377.157-34 têm justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à Rua Castelo, nº. 79, Bairro: Maria Ismênia nesta cidade de Colatina estado de Espírito Santo loca-o segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1º) – O prazo de locação é de (1) um ano, sendo a partir de 01 de janeiro de 2010 terminará em 01 de janeiro de 2011, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2º) – O aluguel mensal convencional é de R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais) mensais durante (1) ano, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia (01) primeiro de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3º) – O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4º) – Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5º) – O LOCATÁRIO, desde já, faculta o LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6º) – O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7º) – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8º) – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo à vistoria judicial, que apure estar à construção, ameaçando a ruir;

9º) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10º) – Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11º) – No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12º) – Fica estipulada a multa de R\$ _____, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13º) – Assina _____ também como fiador _____, solidariamente com o LOCATÁRIO, o Sr. _____ cuja responsabilidade será de plena eficiência, pelo cumprimento deste contrato, até a entrega real e definitiva das chaves do imóvel locado, embora ultrapasse o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis;

14º) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO não ficam compreendidas na multa da cláusula 12º, mas serão pagas à parte;

15º) – O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a residencial, não podendo ser mudada sua destinação sem o aconselhamento expresso do LOCADOR.

16º) – O LOCATÁRIO obriga-se a pagar além do aluguel do imóvel, as despesas que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação, bem como as despesas de consumo de água, luz e força.

17º) – Findo e não renovado, ou rescindido o presente contrato, o LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, **ficando desde já estipulado que o LOCATÁRIO deverá repintar o imóvel (ou deixar a tinta necessária para o mesmo – 1 galões de tinta de 18 litros, Coralar, na cor branco gelo) por ocasião da rescisão ou término do contrato**, retirando somente os móveis, máquinas e utensílios de sua propriedade.

18º) Não é permitida a presença de cachorros no imóvel.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 2 vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

LOCADOR <i>José Osmeir dos Passos</i>	LOCATÁRIO <i>Marcelo José Tullio</i>
FIADOR	FIADOR
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
C.P.F.	C.P.F.

FOLHA N.º 29
 DATA 23.08.10
 RUBRICA [assinatura]



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.

Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada

Colatina - ES - CEP 29702-900

CNPJ nº 27.485.069/0001-09 - INSC. EST. Nº 080.073.33-6

**NOTA FISCAL
 CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Nº 4706

Vencimento: 14/06/10

Dados do consumidor:

ANTONIO BRAZ FERRARI

R. Castelo, 0086
 Maria Ismênia - Colatina - ES - 29.702-260
 CPF: 817.911.867-34

Mes: Jun/2010
 Leit. Atual: 04/06/10
 Leit. Anterior ...: 06/05/10
 Emissao: 04/06/10
 Representacao ...: 04/06/10
 N. Dias Consumo : 29

Classe: Residencial Trifasico Identificação: 002320

Medidor	Número	Leitura atual	Leitura anterior	Const.	Consumo	Data prevista próxima leitura
Ativo	5210170	3576	3542	10	340	06/07/10
Reativo						

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO - R\$

340 kWh x 0,543119	184,66	
Importe		184,66
COSIP-Contrib Custeio Serv Ilum Publica		9,53
Ajuste Centavos(+)		0,03
Ajuste Centavos(-) (-)		0,02

"Emissao Autorizada pelo Regime Especial REOG N. 141/2008, Processo N. 42320623."

Base de Cálculo	Aliquota	Valor R\$	Total a pagar até o vencimento
ICMS	184,66	25%	46,16
PIS	184,66	1,04%	1,92
COFINS	184,66	4,78%	8,82
			R\$ 194,20

Histórico do consumo									Multa
mês	kWh	nº dias	mês	kWh	nº dias	mês	kWh	nº dias	
Mai10	400	30	Jan10	370	30	Set09	240	33	R\$ 3,88
Abr10	510	32	Dez09	330	31	Ago09	220	30	Total a pagar após o vencimento
Mar10	370	30	Nov09	280	30	Jul09	240	32	
Fev10	410	28	Out09	220	29	Jun09	220	30	R\$ 198,08

Em caso de atraso no pagamento, há incidência de multa nesta conta e juros e cor. monetária em conta futura.

Composição da tarifa de fornecimento (kWh)				Indicadores de qualidade			
Energia elétrica	R\$	51,99		ABR/2010 meta mensal	DIC	FIC	DMIC
Transmissão	R\$	11,00		apurados	17,00	10,00	8,50
Distribuição	R\$	48,32		conjunto:	0,00	0,00	0,00
Encargos setoriais	R\$	16,45		Tensão nominal: 220/127V			
Tributos Incidentes	R\$	56,90		Limites Adequados: 202/116V a 229/132V			
Total	R\$	184,66					

Reservado ao Fisco: 7837, C38A, 562B, 9886, 52E0, B997, B461, 636A

AVISO: Para evitar o corte, providencie a quitacao da(s) conta(s) abaixo no prazo de 15 dias a contar de 04/06/2010:

N. 007035 MES/ANO: 05/2010 VENC: 13/05/2010 VR: R\$ 231,44

"Ro deixar a casa vazia por longo periodo, desligue a chave-geral."

ELFSA 820102000409 06/07/10 198,08 EL

FOLHA N.º 30
 DATA 23.08.10
 RUBRICA [assinatura]



Rua Benjamin Costa, nº 105 - Bairro Marista
 CEP 29707-130 Tel 3722-4799 / 3722-4300
 Colatina - Espírito Santo - CNPJ 08.698.248/0001-54

CONTA DE ÁGUA
 ESGOTO E LIXO
 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
 0800-2839733

FATURA

Mês/Ano: **06/2010** Matrícula: **0006711-3**

Cliente LEIDE ARAUJO RAMOS		CPF/CNPJ	
Endereço RUA CASTELO		Nº 77	CEP 29702-260
Bairro MARIA ISHENIA	Localidade COLATINA	Complemento	
Classificação R.001	Hidrômetro 084365	Ciclo/Sequência 10/0041000128	
Leitura Anterior	234	Histórico Consumo / DL	
Leitura Atual	252	05/2010	20.0 00 00 HDD
Consumo Medido	18	04/2010	18.0 00 00 HDD
Ocorrência Leitura	0 0	03/2010	21.0 00 00 HDD
Data da Leitura	15/06/2010	02/2010	20.0 00 00 HDD
Dias de Consumo/Venda	32/32	01/2010	9.0 00 00 HDD
Média Diária	0.639	12/2009	24.0 00 00 HDD

Não Constam Débitos Anteriores, em 08/06/2010

TAXA DE AGUA	MEDIDO	18.0	27.64
TAXA DE ESGOTO			19.82
TAXA DE LIXO			16.74

VENCIMENTO **29/06/2010** TOTAL A PAGAR R\$ **58.20**

Previsão da Próxima Leitura em: **14/07/2010**
 Novo contato para informações: tel 2102-4303 e
 2102-4304
 Atendimento ao Cliente
RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES 8:00 às 18:00hs

Qualidade da Água

Parâmetro	Cor (UH)	Turbidez (UT)	pH	Fluor (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais amostras positivas
Resultados	10.00	2.34	8.05	1.00	0.00	0
Média mês ant.						
Padrão Qualidade*	Máx. 15	Máx. 5	6.0 a 9.5	Máx. 1.5	0.2 a 2.0	Ausência

Observações no verso

**EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.**Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada
Colatina - ES - CEP 29702-900

CNPJ nº 27.485.069/0001-09 - INSC. EST. Nº 080.073.33-6

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica nº
6006

Vencimento: 13/07/10

FOLHA N.º 31
DATA 23.08.10
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

Dados do consumidor:		Mes: Jul/2010
SANTA MARROQUE VIANA		Leit. Atual: 06/07/10
R. Castelo, 0133		Leit. Anterior ...: 04/06/10
Maria Ismenia - Colatina - ES - 29.702-260		Emissao: 06/07/10
CPF: 054.447.007-94		Apresentacao: 06/07/10
		N. Dias Consumo : 52

Classe: Residencial Monofasico	IDENTIFICAÇÃO: 002279	
Medidor	Número	Leitura atual
Ativo	1124838	4388
Reativo		
		Leitura anterior
		4275
		Const.
		1
		Consumo
		113
		Data prevista próxima leitura
		05/08/10

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO - R\$		
	113 kWh x 0,540540	61,08
Importe		61,08
COISIP-Contrib Custeio Serv. Ilum Publica		7,73
Ajuste Centavos(+)		0,09

"Emissao Autorizada pelo Resime Especial RECA N.141/2008. Processo N. 42326623."

	Base de Cálculo	Alíquota	Valor R\$	Total a pagar até o vencimento
ICMS	61,08	25%	15,27	R\$ 68,90
PIS	61,08	0,98%	0,59	
COFINS	61,08	4,51%	2,75	

Histórico do consumo									Multa	
mês	kWh	nº dias	mês	kWh	nº dias	mês	kWh	nº dias	R\$	
Jun10	116	29	Fev10	156	28	Out09	120	29	1,38	
Mai10	128	30	Jan10	143	30	Set09	136	33	Total a pagar até o vencimento	
Abr10	166	32	Dez09	150	31	Ago09	111	30	70,28	
Mar10	166	30	Nov09	142	30	Ju109	130	32		

Em caso de atraso no pagamento, há incidência de multa nesta conta e juros em conta futura.

Composição da tarifa de fornecimento (kWh)			Indicadores de qualidade			
Energia elétrica	R\$	17,28	MAI/2010	DIC	FIC	DMIC
Transmissão	R\$	3,65	meta mensal	17,00	10,00	8,50
Distribuição	R\$	16,07	apurados	0,00	0,00	0,00
Encargos setoriais	R\$	5,47	conjunto:	Centro		
Tributos incidentes	R\$	18,61	Tensão nominal: 220/127V			
Total	R\$	61,08	Limites Adequados: 202/118V a 229/132V			

Reservado ao Fisco: 4206.7960.8EAD. AFFF. 6D62.27BC. 5ADA. 50E5

"Nunca solte pipa perto da rede elétrica. O choque pode ser fatal."
"Seja um mesario voluntario. Eleicoes 2010. Acesse: www.tre-es.jus.br"

Obs: Relógio de
Água fica na
Rua de Residente Kenel

lateral a Rua Castelo
onde situa ponto P/
Milza goldner
com o nº 16

FOLHA N.º 32
DATA 23.08.10
UBERCA

SANEAR
Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental
Rua Benjamin Costa, nº 105 - Bairro Marista
CEP 29707-130 Tel 3722-4799 / 3722-4300
Colatina - Espírito Santo - CNPJ 06.698.248/0001-54

CONTA DE ÁGUA
ESGOTO E LIXO
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
0800-2839733

FATURA		Mês/Ano 06/2010	Matrícula 0007850-6
Cliente ANTONIO VETEKESKI		CPF/CNPJ	
Endereço R. KENNEDY		Nº 365	CEP 00000-000
Bairro MARIA ISMENIA	Localidade COLATINA	Complemento	
Classificação R.001 C.001	Hidrômetro 235837	Ciclo/Sequência 11/0045000431	
Leitura Anterior	3469	Histórico Consumo / DL	
Leitura Atual	3489	05/2010	24.0 00 00 HDD
Consumo Medido	20	04/2010	19.0 00 00 HDD
Ocorrência Leitura	0 0	03/2010	16.0 00 00 HDD
Data da Leitura	16/06/2010	02/2010	17.0 00 00 HDD
Dias de Consumo/Venda	30/30	01/2010	20.0 00 00 HDD
Média Diária	0.666	12/2009	22.0 00 00 HDD

Não Constam Débitos Anteriores, em 08/06/2010

TAXA DE AGUA	MEDIDO	20.0	39.55
TAXA DE ESGOTO			19.77
TAXA DE LIXO			37.67
0001-HULTA MES 03/10			1.94

VENCIMENTO 30/06/2010

TOTAL A PAGAR R\$ 98.93

Previsão da Próxima Leitura em: 15/07/2010
 Novo contato para informações: tel 2102-4303 e
 2102-4304
 Atendimento ao Cliente
 RUA BENJAMIN COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES 8:00 às 18:00hs

Qualidade da Água

Parâmetro	Cor (UH)	Turbidez (UT)	pH	Flúor (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais amostras positivas
Resultados Média mês ant.	0.00	2.34	8.05	1.00	1.00	0
Padrão Qualidade*	Máx. 15	Máx. 5	6,0 a 9,5	Máx.1,5	0,2 a 2,0	Ausência

Observações no verso



82690000000-9 98930467000-7 78506061001-7 00000000001-8

SANEAR
Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental
CNPJ: 06.698.248/0001-54

Matrícula 0007850-6	Vencimento 30/06/2010
Mês/Ano 06/2010	Total a pagar R\$ 98.93

Moradores da Rua Castelo

Nilza Goldner - N° 16
Mauro José Duller - N° 79 (Térreo)
Vera Lucia Oliveira - N° 78 (Térreo)
Remilson Nunes Ferreira - N° 70 apt° 1
Rodrigo Jardim Franciscleto - N° 70 apt° 2
Américo Monteiro de Souza - N° 70 apt° 4
- Leny Pretti Stefenoni - N° 70 apt° 3
- José Osmar dos Passos - N° 70 apt° 5
- Joel Luiz Broseghini - N° 70 apt° 6
Nelson Campana - N° 71
Israla Zalem Bonifacio Tomazelli - N° 71 (Fundos)
Vânia Machado - N° 74
Sergio Paulo Luppi - N° 82 (1ª casa fundos)
Igor Lucas Luppi - N° 82 (2ª casa fundos)
Carla Carneiro de Araujo - N° 82 (3ª casa fundos)
Maria da Penha Gregório Signorelli - N° 82 (4ª casa fundos)
Joaquim Rodrigues Caldeira - N° 82 (5ª casa fundos)
Leide Araujo Ramos - N° 77
Santa Viana - N° 133
Gilson Ferrari - N° 120
Artur Corteletti - N° 139
Maria Galon Barcelos (casa a venda) sem moradores
Almenrinda Antoline Ferrari - N° 86
Antônio Braz Ferrari - N° 86 (fundos)
Valdedy Pires Ferrari - N° 85
Adilson Mazoline - N° 89
Nilza Coelho Andrade - N° 98
Maria da Penha J.Mendonça - N° 95
Ronaldo Riqueti - N° 127



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 087/2010 de autoria do **Vereador Sérgio Meneguelli** que muda nome de Rua no Bairro Maria Ismênia.

A proposição foi protocolizada no dia 23/08/2010 veio a esta Comissão no dia 23/08/2010 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR Sérgio Meneguelli** que tem por objetivo denominar nome a Rua "**ADELQUI STEFENONI**" a antiga rua Castelo, no Bairro Maria Ismênia nesta cidade.

Esclarece o Vereador que este Projeto de lei tem por objetivo homenagear um antigo morador que muito contribuiu para o crescimento deste Bairro.

Nada impede quanto à legalidade do Projeto de lei que denomina nome de Rua no Bairro Maria Ismênia.

Sendo assim esta Comissão pede pela aprovação do Projeto.

Sala das comissões
Em 25 de Agosto de 2010

Olmir F. de Araújo Castiglioni

Presidente

Jorge Luiz Guimarães

Vice-Presidente

Luiz Antônio Wultikaski

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões 27/09/2010

PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões 04/10/10

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 05 de Outubro de 2010.

Ofício Nº 480/2010

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia do **Projeto de Lei Nº 087/2010, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de Outubro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente


SÉRGIO MENEGUELLI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta